

Ofício nº 015/2023

**CÓPIA**

São José, 02 de março de 2023.

Exmo. Senhor

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor

Exmo. Senhor

**ANDRÉ GESSER**

Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor

Exma. Senhora

**MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG**

Membro da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor

Prezados Senhores e Prezada Senhora,

O SINTRAM/SJ – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José vem, pelo presente, apresentar as principais demandas dos trabalhadores e das trabalhadoras da educação da rede pública municipal de São José:

- **Condições físicas das unidades:** Muitas unidades iniciaram o corrente ano letivo com reformas, as quais deveriam ter sido realizadas nas férias, fazendo com que os alunos, os profissionais e as famílias tenham que lidar com matagal, entulhos e poeira;
- **Falta de profissionais em todas as áreas:** Desde o início das aulas, praticamente todas as unidades têm reclamado da falta de profissionais, o que prejudica o atendimento, inclusive com relato de unidade com falta de 09 (nove) profissionais;
- **Chamamento do concurso:** Mesmo havendo vagas disponíveis, o Executivo Municipal não está chamando os profissionais aprovados nos Concursos Públicos vigentes com a imperiosa celeridade. Ressaltamos que há muito tempo esta entidade sindical vem solicitando transparência e esclarecimentos com relação ao assunto, inclusive com envio de informações de vagas existentes nas unidades da rede de ensino



municipal, conforme Ofício nº 123/2022, protocolado em 29.11.2022, cuja cópia segue anexa;

- **Chamada de profissionais ACTs:** Com a retirada da segunda e da terceira chamadas presenciais e a retirada do requerimento o chamamento restou prejudicado, especialmente visto que a primeira chamada foi realizada em dezembro, retomando-se a chamada somente em fevereiro passado, quando as aulas já haviam iniciado. Além disso, a oferta de vagas “picadas” faz com o profissional desista de firmar o contrato com este Município;
- **Falta de auxiliares de educação especial:** Vários são os educandos com deficiência, sendo estes atendidos por um único profissional, muitas vezes com mais de 05 (cinco) crianças com deficiência por turma. O ano letivo mal começou e há registros de que quase todos os candidatos aprovados já foram convocados, portanto, vão faltar profissionais;
- **Auxiliar de sala em todos os grupos:** É imprescindível a atuação de auxiliar de sala em todos os grupos da educação infantil, sobretudo a fim de garantir um atendimento de qualidade e a atenção às crianças;
- **Atuação da Junta Médica:** A conduta dos médicos da Junta Oficial de São José, especificamente na forma de conduzir as readaptações e os afastamentos nos casos de doença dificultam as contratações.
- **Licença por motivo de doença em pessoa da família para os ACTs:** Servidoras temporárias do magistério municipal estão sendo impedidas pela Junta Médica de acessar a licença específica para acompanhamento de seus filhos menores de idade, sob argumento de não terem este direito por serem “celetistas”. Contudo, equivocada tal afirmação, pois apesar de serem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, os servidores temporários não são celetistas, possuindo, portanto, os direitos elencados na legislação municipal, bem como no estatuto no tocante ao que não se aplica exclusivamente aos servidores efetivos, a exemplo da licença prevista pelo art. 112, da Lei nº 2248/1991;
- **Cumprimento da Lei Federal que prevê o pagamento do piso do magistério, retroativo a janeiro de 2023 e a carreira de pós graduação:** A desvalorização salarial faz com que cada vez mais os profissionais do magistério municipal de São José, tanto efetivos quanto



temporários, optem pela rede pública dos Municípios vizinhos – Grande Florianópolis. Isso já foi intensamente noticiado ao Executivo Municipal durante o ano de 2022, ocasião em que a aplicação do piso não ocorreu na carreira, mesmo a normativa determinando o pagamento em janeiro. Salientamos que a recente jurisprudência do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC estabeleceu que Estado e Municípios são obrigados a aplicar o piso nacional dos professores, previsto na Lei nº 11.738/2008. Caso os limites de despesa com pessoal sejam extrapolados em função da atualização do piso, o gestor público deve adotar providências para retornar ao limite legal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A decisão nº 118/2023 foi proferida pelo Plenário do TCE/SC em resposta à uma consulta da Prefeitura Municipal de Grão Pará e divulgada no Diário Oficial de 14 de fevereiro último. Destarte, frisa-se que, de acordo com a prestação de contas do último quadrimestre de 2022 da Administração Pública Municipal de São José, o gasto com a folha de pagamento era de 46% (quarenta e seis por cento), ou seja, longe do limite prudencial, havendo sobra suficiente para implementação do piso nacional salarial da categoria;

- **Eleição de diretores para as unidades escolares:** A mudança no processo de escolha dos diretores dos centros de educação infantil e escolas prejudicou o início do ano letivo, pois os diretores chegaram nas unidades praticamente ao mesmo tempo que os demais profissionais, dificultando a prévia e necessária organização interna. Cumpre destacar também que a eleição de diretores foi uma luta histórica da categoria, que se tornou uma conquista em 2013. O Executivo Municipal, além de acabar com o processo utilizando-se de um argumento jurídico inexistente, para piorar, sequer cumpriu o próprio edital regente, indicando e nomeando para alguns cargos diretores que não participaram regularmente do processo.
- **Apostilas da empresa MindLab na educação infantil e no ensino fundamental:** Seguem abaixo explanações detalhadas das preocupações em relação à essa questão.



O contrato publicado, firmado pela Prefeitura Municipal de São José, aponta um custo de R\$ 16.197.116,00 (dezesesseis milhões, cento e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais):

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022**

Publicação Nº 4310129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60E7318FACD692D00FFBE458B325C019DB98B541

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022– Processo nº 390/2022– Proc. Adm. 30462/2022. CONTRATADO: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA MINDLAB DO PROJETO MENTEINOVADORA, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, COGNITIVAS E ÉTICAS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SE SÃO JOSÉ/SC, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. VALOR: R\$ 16.197.116,00 (dezesesseis milhões, cento e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais). Data: 10 de novembro de 2022.

**CONTRATO Nº 206/2022**

Publicação Nº 4357480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D00544084D4BC924A9F78985CC68B0C5346D228

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 206/2022 – IN 038/2022 – Processo N.º 390/2022 – Proc. Adm. 30462/2022. CONTRATADO: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA MIND LAB DO PROJETO MENTE INOVADORA, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, COGNITIVAS E ÉTICAS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 16.197.116,00 (dezesesseis milhões, cento e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais). Data da assinatura: 11 de novembro de 2022.

Nesta semana, os profissionais da educação iniciaram a formação para a aplicação dessa metodologia. Nos encontros, os responsáveis já oficializaram que os educadores devem utilizar as apostilas e os jogos ao menos uma vez por semana com todas as crianças, até mesmo na educação infantil.

Contudo, o uso de apostilas para os grupos da educação infantil é um retrocesso aos direitos das crianças, visto que esta faixa etária possui especificidades em seu desenvolvimento que devem ser respeitadas. Segundo os documentos oficiais para a educação infantil, inclusive o Currículo Base da Educação Josefense (2020), "Na educação infantil, primeiro momento da educação básica, as competências gerais estão expressas de acordo com os eixos estruturantes: interações e brincadeiras" (p. 8). Com isso, "os/as profissionais da educação infantil, em especial os/as professores/as devem promover situações que levem a criança a desenvolver a capacidade simbólica do pensamento, considerando a atividade principal da criança (de acordo com o período em que se encontra)" (p. 155).

Ainda de acordo com o Currículo Base da Educação Josefense (SÃO JOSÉ, 2020, p. 176):



As crianças pequenas, de 4 a 5 anos, têm sua aprendizagem e seu desenvolvimento marcados pela conquista do mundo, pela intensidade e pelo prazer de descobrir a própria independência. Nesse período, é importante respeitar a criança, favorecer sua autonomia, sua movimentação no espaço, a expressão de suas ideias e de seus sentimentos e proporcionar o exercício de respeito ao outro. A capacidade comunicativa das crianças pequenas também se amplia de maneira significativa. A variedade de vocabulário, a descoberta e a experimentação de diferentes formas de expressão e o contato com situações distintas de uso da fala são marcantes e devem ser priorizadas no cotidiano da Educação infantil nessa faixa etária. O trabalho com as crianças pequenas possibilita um universo de conquistas, cabendo ao professor ouvir as crianças, planejar para e com elas, considerar suas hipóteses; enfim, perceber seu potencial [...].

Os estudos sobre a infância nos últimos anos vêm pontuando sobre como o uso de apostilas limita as possibilidades do trabalho proporcionado por professores(as) de educação infantil, e os profissionais do magistério de São José vêm pontuando essa questão junto com o SINTRAM-SJ.

Aliás, não é a primeira vez que esse debate permeia a categoria, visto outras tentativas da Secretaria de Educação em impor o uso de apostilas nessa etapa da educação. Considerando que as crianças aprendem através das interações e brincadeiras e a atividade principal das crianças da faixa etária de 04 (quatro) a 06 (seis) anos são os jogos de papéis, entendemos que o uso dessa nova metodologia não vai ao encontro nem com os debates e formações que os profissionais da educação de São José tiveram nos últimos anos, nem com a própria proposta do Município.

Ademais, o contrato com essa empresa custou, segundo os dados no Diário Oficial e já citados anteriormente, remonta a mais de 16 milhões de reais. Ou seja, a Prefeitura Municipal de São José investiu 16 milhões de reais em uma metodologia sem qualquer debate com a categoria, formada por educadores qualificados e aptos, possivelmente utilizando verba do FUNDEB (ponto, inclusive, que solicitamos especial atenção desta comissão para que faça as averiguações junto ao Conselho do FUNDEB), em um contexto de desvalorização salarial da categoria por parte do Executivo Municipal, sem o reajuste do piso nacional do magistério (que em janeiro passou para R\$ 4.420,55, um reajuste de quase 15% em relação ao piso do ano passado, que era de R\$ 3.845,63). Além disso, registra-se que o reajuste do piso salarial em 2022 desvalorizou as carreiras



dos servidores da educação, praticamente equiparando os salários de nível médio e carreira inicial com os servidores com mais anos de serviço efetivo. Outra questão que nos preocupa é que a empresa MindLab é investigada pelo Ministério Público em várias cidades do país (Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/noticia/143801-mindlab-empresa-que-vendeu-sem-licitacao-a-pms-e-investigada-em-varias-cidades>. Acesso em 1 mar. 23).

Por fim, existe ainda a questão ideológica do uso da metodologia da empresa MindLab. Segundo o próprio site, "Fundada em Israel em 1994, a MindLab é líder mundial em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias educacionais inovadoras para o aprimoramento de habilidades e competências cognitivas, sociais, emocionais e éticas [...] com a proposta de trabalhar o desenvolvimento humano para uma vida mais harmônica e feliz" (Fonte: <https://www.mindlab.com.br/a-mind-lab/>. Acesso em 1 mar. 23). Como nos apontam Soraya Cunha Couto Vital e Sonia da Cunha Urt em artigo para a Revista Teias em 2022:

[...] não há como desconsiderar que a formação continuada de professores ancorada no viés das competências socioemocionais [...] está inserida em um contexto educacional que se conserva sobre o compasso da sociedade capitalista. Por isso, não pode ser investigada à margem das mudanças sociais que ocorrem a partir dessa perspectiva, especialmente no mundo do trabalho, com a incorporação, cada vez mais, da ciência e da tecnologia à produção, sob a finalidade de pensar em maior giro de produtos, voltados a uma demanda mais individualizada, empresariada e que atenda a relação público-privado, para citar alguns exemplos. O capital exige um novo tipo de formação profissional docente, que atenda a um modelo de trabalhador que precisa aprender a fazer, ter habilidades e competências para resolver uma variedade de problemas e imprevistos, realizar diversas atividades e estar preparado para lidar com a transitoriedade imposta pelas "novas" formas de produção. Observa-se, contudo, que as exigências dessas ditas "novas" demandas do mercado de trabalho, nos processos de aprendizagem e desenvolvimento individual no contexto da sociedade contemporânea, em que as mudanças são aceleradas e as informações pleiteiam um avanço nos setores científicos e tecnológicos, influenciam a formação docente e desafiam sua maneira de ver e agir sobre a atividade principal do professor – o ensino baseado em conhecimentos científicos. (p. 264)

Outrossim, pontuam também perfeitamente que:

Inovadores programas educacionais voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais são apresentados e apontam características, por exemplo, à resiliência, empatia, persistência e foco como centrais no processo de formação. Sabe-se que alguns programas de autoajuda já existiam em escolas privadas, principalmente na década de 1990, sob a fachada de educação em direitos humanos, projetos de vida e inteligência emocional, e parece que, com um novo verniz, foram rebatizados como competências socioemocionais, com o suporte da BNCC e do empresariado da educação, com interesses em políticas públicas que possibilitem a venda de seus produtos. (p. 265).

A quem interessa essa metodologia? Ainda mais sem um diálogo democrático com os profissionais da educação de nosso Município?

Diante deste caótico cenário enfrentado, solicitamos a atuação desta Comissão no intuito de exigir do Prefeito Municipal as indispensáveis ações para resolver todas as situação expostas e que seguirão afetando e comprometendo a rede municipal de ensino.

Certos de contarmos com vossos pronto atendimentos, despedimo-nos, registrando cordiais votos.

Atenciosamente,

  
**JUMER ZANETTI**  
Presidente do SINTRAM-SJ